



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 29 de Abril de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1010

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/012/2014

Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a locação de 01 (um) palco. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 12 de maio de 2014, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 12 de maio de 2014, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 28/04/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/013/2014.

Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a locação de sistemas de sonorização e iluminação. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 12 de maio de 2014, de 14:00 às 14:30 horas. Abertura: Dia 12 de maio de 2014, às 14:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 28/04/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/014/2014

Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a locação de 01 (um) gerador. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 13 de maio de 2014, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 13 de maio de 2014, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 28/04/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/051/2014

Partes: Município de Congonhas X Quatror CF Ltda Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de campos de futebol. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 265.282,10. Data: 14/04/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014.

Objeto: Prestação de serviços na operação do sistema completo de sonorização da Câmara Municipal de Congonhas nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Contratado: RODRIGO BAPTISTA COSTA, sediado à Rua Alagoas, nº 134, Lamartine, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, CPF nº 079.549.656-78. O valor total deste instrumento é de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Vigência: 03/02/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 03 de fevereiro de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014.

Contratada: Astória Copiadora Digital Ltda – ME, estabelecida à Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 63, Loja A, Centro, Congonhas – MG, inscrita no CNPJ 26.343.582/0001-00. Objeto: Locação de 2 (duas) máquinas copiadoras multifuncionais da marca BROTHER, modelo DCP-8085DN, para atender a Câmara Municipal de Congonhas com uma tiragem de até 9.000 (nove mil) cópias por mês e franquia de 6.000 (seis mil) cópias por mês: O valor da franquia



mensal é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) referente a 6.000 (seis mil) cópias e o valor mensal do contrato total é de até R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). O valor global a título de referência será de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: do contrato é de 12 (doze) meses contados de 25/03/2014 à 24/03/2014. Congonhas, 25 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO TERCEIRO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 019/2011

Contratada: Lucimar Monteiro Reis, sediada à Av. Mal. Floriano Peixoto, 235 – apto. 203 – Centro, CEP 37170-000, Boa Esperança – MG, inscrita no CNPJ 04.672.602/0001-46 e Inscrição Estadual 071.274.556-0040. Objeto: Suporte técnico via telefone, fax, chat exclusivo, suporte remoto na máquina do cliente. Reinstalação e atualização de versão, sempre conforme a forma de licenciamento de software escolhido. Treinamento gratuito na sede da contratada, conforme cronograma de treinamento, módulo RH. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses mantidas todas as condições e obrigações inicialmente pactuadas, o reajuste correspondentes ao IGP-M acumulado entre 21/03/2013 a 20/03/2014, conforme item 4.2 do instrumento original, quando sua vigência encerrará em 20/03/2015. Congonhas, 20 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2014. PREGÃO N° 002/2014

Objeto: Fica alterada a cláusula primeira do objeto do contrato original, com relação ao item 01 do termo de referência técnica do edital do pregão 002/2014 da contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet, para a recepção oferecida pela Câmara Municipal, após reunião solene de entrega das honorárias da Câmara. Contratada: G & P EVENTOS LTDA - ME, sediada à Rodovia BR 040 KM 605, Jardim Profeta, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ n° 17.235.735/0001-05. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor total deste instrumento é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais). Vigência: até entrega do objeto contratado. Congonhas, 17 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMC N° 008/2013

LOCATÁRIA: Câmara Municipal de Congonhas X **LOCADOR:** Denizi Fátima de Oliveira. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Floriano, 431-A, Centro, Congonhas - MG, por mais 12 (doze) meses, para funcionamento do CAC. O valor deste instrumento permanece inalterado, sendo apenas reajustado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado de 22/04/2013 a 21/04/2014. Vigência: 22/04/2014 à 21/04/2015. Congonhas, 22 de abril de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMC N° 009/2013

LOCATÁRIA: Câmara Municipal de Congonhas X **LOCADOR:** Celso Geraldo da Mata. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Padre João Pio, n° 164, Matriz, Congonhas - MG, por mais 12 (doze) meses, para funcionamento da Administração da Câmara. O valor deste instrumento permanece inalterado, sendo apenas reajustado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado de 22/04/2013 a 21/04/2014. Vigência: 22/04/2014 à 21/04/2015. Congonhas, 22 de abril de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N° PMC/206, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Dá nova redação ao art. 1°, substitui membro e retifica nome na Portaria n° PMC/181, de 3 de abril de 2014, que nomeou membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas - FUMHIS.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:



Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria n° PMC/181, de 3 de abril de 2014, ONDE SE LÊ: “Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas - FMHIS, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.398, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto n° 5.273, de 2 de março de 2014, para o biênio 2014/2016”, LEIA-SE: “Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas - FUMHIS, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.938, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto n° 5.273, de 2 de março de 2011, para o biênio 2014/2016.”

Art. 2º Nomear, em substituição os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas – FUMHIS:

I – JÚLIO CEZAR DE OLIVEIRA, como membro suplente; em substituição ao membro José Juracélio de Santana, como representante de organização não governamental ou entidade ligada à área habitacional;

II- MARIA DA GLÓRIA OZÓRIO, como membro suplente, em substituição ao membro Micheline Tomaz Gama, como representante do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social sem vínculo empregatício com a Administração Municipal.

Art. 3º Retificar o nome do representante de engenheiros e/ou arquitetos prestadores de serviço no município de Congonhas, devidamente inscrito no CREA/MG, constante na Portaria n.º PMC/181, de 3 de abril de 2014, ONDE SE LÊ: Alderico Cesar Cordeiro, LEIA-SE: Alderico Cesar Ferreira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N° PMC/213, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n° 5312/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n° 5312/2014, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/008, de 2 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N° PMC/221, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n° 5313/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n° 5313/2014, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/008, de 2 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de abril de 2014

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO.

Partícipes: município de Congonhas/MG (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT (CNPJ 19.141.308/0001-85). Objeto: alteração da letra "a" da Cláusula Segunda – das Obrigações da FUMCULT. Congonhas, 1º de abril de 2014. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) – Prefeito de Congonhas / Sérgio Rodrigo Reis – Diretor Presidente da FUMCULT.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RAZÕES DE VETO

Senhores Vereadores, trata-se de Proposição de Lei n.º 032/2014, que o Poder Legislativo submete à sanção do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 77, a qual "Obriga os estabelecimentos comerciais a destacar a data de validade dos produtos em oferta".

Importante verificar que a obrigatoriedade de "destacar a data de validade dos produtos em oferta", imposta aos estabelecimentos comerciais de Congonhas, é matéria relativa a "produção e consumo" que, nos termos do art. 24, V, da Constituição da República, é de competência legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal. No mesmo sentido, o art. 10, XV, "e", da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Assim, em se tratando de competência legislativa concorrente, aos municípios é dado legislar para suplementar a legislação estadual e federal, somente quando seja necessário ao interesse local, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República.

Analisando a legislação sobre o assunto, verifica-se que a matéria objeto da referida Proposição Legislativa já se encontra amplamente regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, em especial nos artigos 31 e 56 e seguintes, e pela Lei n.º 15.449/2005, do Estado de Minas Gerais, não havendo, portanto, espaço para o exercício da competência suplementar pelo Município, haja vista que inexistente lacuna a ser suprida por norma de interesse local.

Cumprir ressaltar, ainda, que a lei em análise remete a "produtos em oferta", entendendo-se como tais todos aqueles colocados à disposição do consumidor, e não somente aqueles que se encontram em liquidação ou em promoção, como determina o art. 1º da Lei Estadual n.º 15.449/2005. Assim, o texto de lei exige, a rigor, que todos os produtos ofertados ao consumidor pelos estabelecimentos comerciais tenham sua data de validade destacada, o que extrapola o regramento conferido à proteção do consumidor pela lei estadual e, conseqüentemente, a competência legislativa suplementar do Município.

Ademais, observa-se, na redação do art.3º da Proposição de Lei n.º 032/2014, que, em caso de descumprimento de sua determinação, ficará o infrator sujeito à multa no valor fixo de 50 (cinquenta) UPMC e de 100 (cem) UPMC em caso de reincidência. Pretende-se, assim, alterar o valor da multa estabelecido no âmbito federal e estadual, tornando-a mais gravosa.

A lei vigente no Estado de Minas Gerais prevê que a multa seja aplicada mediante procedimento administrativo e graduada conforme os limites estabelecidos no art. 57, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, devendo-se observar, para tanto, a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor. Percebe-se que a Proposição de Lei analisada inobservou a graduação prevista na lei consumista e impõe, dessa forma, sanção mais gravosa aos estabelecimentos comerciais locais do que as previstas na legislação federal e estadual.

Os Municípios têm autonomia para regular as atividades do comércio local, e bem assim estabelecer mecanismos de proteção aos consumidores, pois a Constituição lhes confere competência para legislar sobre assuntos de interesse local, mas desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas. A competência legislativa suplementar do Município não pode culminar na edição de leis que se coloquem em atrito com a legislação federal e estadual que trata da mesma matéria.

Por fim, importante mencionar à título de ilustração de tudo quanto foi exposto, que a Lei n.º 10.318/2011, do município de Belo Horizonte, cujo objeto é idêntico ao da Proposição de Lei n.º 032/2014, foi declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos autos do processo judicial n.º 1.0000.12.044683-6/000 com base nos mesmos motivos ora expostos.

Diante dos fundamentos esposados neste instrumento, amparados na manifestação da Procuradoria Jurídica do município de Congonhas, entendemos temerário sancionar a Proposição de Lei n.º 032/2014, por manifesta afronta à Constituição da República, razão de nosso veto, pelo que esperamos de V. Ex.as a compreensão das observações aqui consignadas.

Diante do exposto, Senhores Edis, propugnamos pela manutenção deste veto total.

Congonhas, 29 de abril de 2014.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº PMC/008/2014.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de Projeto de Restauração do Cine Teatro Leon. Tipo: Menor preço em regime de empreitada por preço global. Entrega de envelopes: Dia 19/05/2014 às 09:00 horas. Abertura de envelopes: Dia 19/05/2014 às 09:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek n.º 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139, e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias – Presidente da CPJL.



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 29 de Abril de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 5 | N° 1010

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TOMADA DE PREÇOS N° PMC/009/2014.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração dos Projetos Executivos de Restauração dos Elementos Artísticos Integrados e Bens Móveis do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos em Congonhas - Minas Gerais. Tipo: Menor preço em regime de empreitada por preço global. Entrega de envelopes: Dia 19/05/2014 as 14:00 horas. Abertura de envelopes: Dia 19/05/2014 as 14:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek n° 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139, e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias- Presidente da CPJL.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON